



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

"Celeiro do Centro Serra"

PROTOCOLO N° 020115

DATA 05/02/15 HORA 13:25

Colaudis

PROJETO DE LEI N° 008/2015

DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

APROVADO EM

09 / 03 / 08

VOTOS Favoráveis 08  
Contra 00

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VISITADORES PARA O PROGRAMA PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 10 (dez) Visitadores para o Programa PIM – Primeira Infância Melhor, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** A contratação será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 28 de Janeiro de 2015.

**GILBERTO RATHKE,**

Prefeito Municipal.

Gilberto Rathke  
Prefeito Municipal  
2.636.800-97

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

*“Celeiro do Centro Serra”*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo contratar por período emergencial e de excepcional interesse público, 10 (dez) Visitadores visando dar continuidade ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, que tem como objetivo fundamental atuar junto às famílias, em especial, aquelas cuja renda per capita é de meio salário mínimo ou menor, respeitando as diferentes culturas familiares bem como suas experiências.

Ressalta-se a importância da contratação destes profissionais, pois o Visitador do PIM orienta os pais na promoção do desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus bebês e suas crianças, através de atividades lúdicas, reforçando as questões de saúde, higiene, coordenação motora, vínculos afetivos, desenvolvimento da linguagem e serviços de proteção social básica.

As contratações se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado no qual será convocado por ordem de classificação o candidato com maior pontuação, sendo que, o fato deste não aceitar a convocação temporária será chamado o próximo de maneira que seja preenchida a vaga.

Assim, para que possamos dar continuidade ao importante trabalho desenvolvido por estes Visitadores e considerando que os recursos para custear as despesas são oriundos do próprio programa, é que pedimos aos Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 28 de Janeiro de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**

*Prefeito Municipal.*

**Gilberto Rathke**  
**Prefeito Municipal**  
**212.636.800-97**

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br